

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. VALADARES FILHO)

Requer a realização de audiência pública para debater o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, § 2º, da Constituição Federal e no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário, seja realizada reunião de audiência pública para debater o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, extinguiu a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá. Esse decreto traz ameaça a nove áreas protegidas na Amazônia, num território equivalente ao tamanho do estado do Espírito Santo.

Composto de quatro artigos, o decreto, simultaneamente extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados (art. 1º), e revoga o Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984; e o Decreto nº 92.107, de 10 de dezembro de 1985. De maneira ambígua, em seu art. 2º afirma que extinção da reserva não afasta a aplicação de legislação específica sobre proteção da vegetação nativa, unidades de conservação da natureza, terras indígenas e áreas em faixa de fronteira. Entretanto, essa ressalva em

nada assegura que nações indígenas continuem a ser protegidas; ou restringe desmatamentos.

Sabe-se que a legislação ambiental brasileira já proíbe explicitamente a mineração em unidades de conservação classificadas como de proteção integral – destinadas exclusivamente à preservação dos recursos naturais, mesmo que as unidades de uso sustentável permitam a atividade, desde que haja um Plano de Manejo que indique claramente quais as atividades permitidas. Mas, quanto a Terras Indígenas a proibição de atividades mineradoras é total; uma proibição que se estende às reservas extrativistas. No contexto regional, das nove áreas protegidas existentes na Renca, a legislação atual permite atividade mineral apenas na Floresta Estadual do Paru, já que a atividade está prevista no seu Plano de Manejo, e mesmo assim em apenas um trecho da Flota.

O revogado decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, constituiu a Reserva Nacional de cobre e seus associados, numa área de 47 mil quilômetros quadrados, engloba parte considerável dos Estados do Pará e Amapá: a área compreendida entre os paralelos 01°00'00" de latitude norte e 00°40'00" de latitude sul, e os meridianos 052°02'00" e 054°18'00" de longitude oeste, no Estado do Pará e no atual Estado do Amapá, mencionado, na época do decreto, como território federal. Essa é uma região rica em ouro e outros minérios; e engloba também nove áreas protegidas, entre florestas estaduais, reservas ecológicas e terras indígenas.

Essa norma revogada atribuía trabalhos de pesquisa destinados à determinação e avaliação das ocorrências de cobre e seus associados na área descrita no artigo, com exclusividade, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem as atribuições de Serviço Geológico do Brasil, cuja missão é a de gerar e difundir o conhecimento geológico e hidrológico básico necessário para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

De acordo com relatório da empresa Jazida.com, especializada em geoprocessamento, a extinção da Renca está sujeita a provocar uma série de conflitos entre a atividade mineradora, a conservação da biodiversidade e os povos indígenas. Isso porque a Renca compreende em seu território nove áreas protegidas, a saber: o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, as Florestas Estaduais do Paru e do Amapá, a Reserva Biológica de Maicuru, a Estação Ecológica do Jari, a Reserva

Extrativista Rio Cajari, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru e as Terras Indígenas Waiãpi e Rio Paru d'Este.

Ora, diante da complexidade ambiental, humana e de riquezas minerais dessa área extinta, conclui-se que a liberação da atividade mineradora neste local acarretará risco certo para as áreas protegidas. E pode, até, causar impactos irreversíveis ao meio ambiente e povos da região, com novos assentamentos humanos, desmatamento, perda da biodiversidade e comprometimento dos recursos hídricos. É certo que num ambiente de competição tão alto, haverá acirramento dos conflitos fundiários e ameaça a povos indígenas e populações tradicionais, como avaliam os especialistas da na questão.

A maneira pela qual a Renca foi extinta, sem qualquer diálogo com a sociedade, sem submeter a questão a uma consulta pública; ou sem pedir autorização do Congresso Nacional fere de morte a defesa das riquezas minerais, as áreas protegidas ambientalmente, e os povos indígenas residentes naquele território.

De acordo com o relatório do WWF, a principal área de interesse para a mineração na Renca coincide justamente com uma área de proteção integral, a Reserva Biológica (Rebio) de Maicuru, onde os dados da Serviço Geológico Brasileiro (CPRM) apontam fortes indícios da ocorrência de cobre e ouro. Existem processos de mineração registrados no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) em área transfronteiriça que abrange o trecho paraense da Estação Ecológica do Jari e a zona proibida à mineração na Floresta Estadual do Paru (PA). Outros 154 requerimentos de pesquisa protocolados junto ao DNPM poderão analisados com a extinção da Renca. No total, a área requerida para estudos corresponde a cerca de 30 por cento de toda a reserva. De acordo com Diagnóstico do Setor Mineral do Amapá, feito pelo MME, há 260 processo de interesse em mineração registrados, sendo 20% deles anteriores à criação da reserva em 1984.

Além dessa ameaça de mineração, há duas Terras Indígenas na Renca – outro grande potencial de conflito. No lado paraense está a TI Rio Paru d'Este, habitam duas etnias, os Aparai e os Wayana. No lado do Amapá, encontra-se o território indígena do povo Wajãpi. Eles vivem em relativo isolamento, conservam modos de vida milenares e mantêm de pé uma área superior a 17 mil quilômetros quadrados de floresta amazônica.

Por suas atribuições regimentais, a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia (Cindra), considero que é urgente que haja uma

avaliação dos impactos do Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados.

À Cindra compete, entre outras questões, tratar dos assuntos relativos à região amazônica; e, entre estes, especialmente, da integração regional e limites legais; de assuntos indígenas; da caça, pesca, fauna e flora e sua regulamentação; da exploração dos recursos minerais, vegetais e hídricos; e do desenvolvimento sustentável. Ainda à Cindra compete apreciar matérias a respeito dos assuntos de interesse federal nos Municípios; e das migrações internas. Dessa forma, peço a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de agosto de 2017.

Deputado **VALADARES FILHO**

PSB—SE